



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 013, DE 1974.

Oriundo do Executivo

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir máquinas rodoviárias, a contratar financiamento e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir 1 (uma) motoniveladora de fabricação nacional, marca “HWB”, modelo 165-s a ser adquirida de distribuidores exclusivos, pelo valor de até Cr\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil cruzeiros).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento com financiadora nacional, conforme resolução nº 45 do Banco Central do Brasil, no valor de até Cr\$253.600,00 (duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos cruzeiros) para o principal, acrescido de despesas de financiamento até o valor de Cr\$140.995,60 (cento e quarenta mil, novecentos e noventa e cinco cruzeiros e sessenta centavos) totalizando a presente operação do crédito Cr\$394.601,60 (trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e um cruzeiro e sessenta centavos).

Art. 3º O Executivo poderá alienar fiduciariamente a máquina adquirida à financiadora, na forma do artigo 66 da Lei Federal nº 4.728/65 e Decreto Federal nº 911/71.

Art. 4º Para pagamento das prestações mensais o Poder Executivo poderá outorgar procuração irrevogável e em causa própria à financiadora e/ou firma vendedora, das cotas do I.C.M (imposto de Circulação de Mercadorias) a que tem direito o Município de Ibaíti, nos valores iguais às prestações mensais e até liquidação total do débito ora assumido.

§ Único. Na eventualidade de insuficiência dos recursos aqui mencionados o Poder Executivo poderá outorgar procurações irrevogáveis em causa própria de outras verbas, para complementação das importâncias que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que ocorrer como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de até Cr\$317.000,00 (trezentos e dezessete mil cruzeiros) e cujos recursos são:

- a) Até Cr\$ 253.600,00 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos cruzeiros) com o produto do empréstimo autorizado no artigo 2º desta lei.
- b) Até Cr\$ 67.204,00 (sessenta e sete mil, duzentos e quatro cruzeiros) inclusive juros, com recursos do orçamento de 1975, complementados, se necessários, por decreto do Executivo, conforme estabelece a Lei nº 4.320/64.

§ Único. Para Pagamento das despesas do financiamento autorizado no artigo 2º desta Lei no corrente exercício, o executivo usará de dotações própria, do orçamento em vigor, ficando também autorizado a complementação por Decreto de acordo com as normas da Lei nº4.320/64.



MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º O pagamento da entrada e amortização do principal e encargos financeiros decorrentes da amortização, diz da autorização dos artigos 1º e 2º desta Lei, assim distribuídos.

Exercícios de 1975

Entrada	Cr\$ 63.400,00
Principal	Cr\$ 132.313,00
Encargos	Cr\$ 75.382,80

Exercícios de 1976

Principal	Cr\$ 121.286,88
Encargos	Cr\$ 65.613,40

Art. 7º Fica dispensada a limitação pública, a aquisição de que trata o artigo 1º desta Lei, de conformidade com o decreto Lei Federal nº 200/67, artigo 121 alínea "D", Decreto Estadual 21.380/70, artigo 3º alínea "D", por se tratar de distribuidor exclusivo para o Estado da máquina a ser adquirida.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSE DA SILVA REIS
Prefeito Municipal